



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

02/07/2017

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1 - 2
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	3
2.2. PRECATÓRIOS.....	4
2.3. UNIDADES ADMINISTRATIVAS	5
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. ASSESSORIA.....	6
3.2. AÇÕES CORREGEDORIA.....	7
3.3. CASO DÉCIO SÁ.....	8
3.4. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	9
3.5. CNJ.....	10
3.6. JUÍZES.....	11 - 12

Casamento Comunitário em Tuntum reúne 137 casais



O Poder Judiciário do Maranhão realizou mais uma edição do projeto “Casamentos Comunitários”, desta vez, na cidade de Tuntum, distante 372 km de São Luís. Realizada nessa quinta-feira (29)

Casamento Comunitário em Tuntum reúne 137 casais

O Poder Judiciário do Maranhão realizou mais uma edição do projeto “Casamentos Comunitários”, desta vez, na cidade de Tuntum, distante 372 km de São Luís. Realizada nessa quinta-feira (29), a cerimônia reuniu 137 casais e contou com a presença do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, que abriu a cerimônia. Autoridades municipais prestigiaram o evento.

“No casamento comunitário cada casal tem o seu próprio momento, a festa é única, a festa é da comunidade”, ressaltou o desembargador.

O juiz da Comarca de Tuntum, Edmilson da Costa Lima, disse que o casamento comunitário é uma necessidade não só no Maranhão, mas em todo o Brasil. “Sua finalidade é regulamentar a união entre os casais que estão, em muitos casos, morando juntos há muitos anos e até com filhos”, observou.



O prefeito de Tuntum, Cleomar Tema, disse que casar é uma prova de tolerância, carinho e amor. “Desejo que a união dos casais seja sempre harmoniosa”, ressaltou o prefeito.

O procurador-geral da Justiça, Luiz Gonzaga Martins, parabenizou o projeto “Casamentos Comunitários”. “É uma forma de buscar a oficialização dessa instituição milenar tão importante, que é o casamento”, afirmou o procurador.

Colaboraram na celebração dos casamentos os juizes Jorge Antonio Sales Leite (Bacabal), Clênio Lima Correia (São Domingos do Maranhão) e Arian-

na Rodrigues de Carvalho Saraiva (Passagem Franca).

Os lavradores José Alves dos Santos (77 anos) e Joana Maria da Conceição (52 anos), disseram que estavam muito felizes por oficializar uma relação com mais de 15 anos. A união foi celebrada pelo juiz Jorge Leite e a entrega da certidão de casamento foi feita pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

O casal mais novo foi formado por Rodrigo de Sá Soares (22 anos) e Andressa Ribeiro Rocha (17 anos), grávida de nove meses do segundo filho. Os dois estão juntos há três anos. O juiz

Clênio Lima Correia celebrou a união e a entrega da certidão de casamento foi feita pelo prefeito de Tuntum, Cleomar Tema.

Messias Borges Carvalho (44 anos) conheceu Expedita de Freitas da Silva (22 anos) pela internet. Se comunicaram durante seis meses e a noiva veio de Codó (MA) para viver com Messias. Estão juntos há cinco anos. O casamento do casal foi oficializado pela juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva. A certidão de casamento foi entregue pelo procurador-geral da Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho.

PROJETO – O projeto “Casamentos Comunitários” foi instituído pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão no ano de 1999, na gestão do então corregedor-geral, Jorge Rachid. Destinado às pessoas de baixa renda, o projeto já possibilitou a oficialização de mais de 100 mil uniões em todo o Estado.



Sem dívidas

- A Câmara de Dirigentes Lojistas de São Luís mais uma vez será parceira do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no Balcão de Renegociação de Dívidas.
- No evento, que acontece de 3 a 7 de julho, das 8h às 18h, no Shopping Rio Anil, a CDL terá um stand onde serão disponibilizadas gratuitamente à população informações sobre registro de inadimplência no SPC Brasil e adesão ao Cadastro Positivo.
- O presidente da CDL, Fábio Ribeiro, explica que o trabalho da entidade é indispensável para que o cliente tenha informações sobre a sua inadimplência.

BASTIDORES

Raimundo Borges
bastidores@oimparcial.com.br



3 Mesmo reconhecendo a situação de crise por que passa o Maranhão e o país, o presidente do Tribunal de Justiça, Cleones Cunha, mandou sequestrar R\$ 96,4 milhões nas contas do Estado, por meio do sistema BacenJud, para pagamento de precatórios atrasados.

Em defesa do interesse público, patrimônio da sociedade



RODRIGO MAIO
PROCURADOR-GERAL DO
MARANHÃO

Na próxima segunda-feira, após uma lacuna de mais de uma década, o Governador do Maranhão Flávio Dino presidirá a solenidade de posse de trinta novos Procuradores nos quadros da Procuradoria Geral do Estado - PGE/MA, a maior já realizada desde a criação do Órgão há quase 40 anos, o que para além da enorme carga simbólica, traduz sobretudo um compromisso institucional republicano e pouco visto na história recente do Maranhão.

Isto porque a inclusão da Procuradoria Geral do Estado pela Carta Magna de 1988 no rol das funções essenciais à Justiça teve como objetivo essencial a criação de um órgão eminentemente técnico de defesa do in-

teresse público em suas variadas dimensões, seja no plano preventivo de atuação, seja perante o Poder Judiciário quando da representação em juízo da Administração Pública direta e indireta.

A atuação no plano preventivo se materializa especialmente no assessoramento jurídico permanente da ação governamental, sobretudo na elaboração, planejamento e execução de obras e políticas públicas com segurança e eficiência, resguardando desse modo o interesse público e auxiliando na garantia do bem comum.

A defesa em juízo do Estado pela Procuradoria adquire especial relevância sobretudo no atual momento histórico de intensa falta de entendimento pela qual passa a sociedade brasileira – em que praticamente todos os temas da vida pública e privada são submetidos ao crivo do Poder Judiciário – o que demanda uma atuação assertiva e eficiente de modo a evitar prejuízos aos cofres do Estado.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a

defesa do Estado desempenhada pelo órgão garantiu uma receita de cerca de R\$ 2 bilhões ao Maranhão nos exercícios de 2015 e 2016, valores efetivamente convertidos em investimentos e serviços públicos para a população e que certamente contribuíram para a relativa estabilidade com a qual temos a atravessado a grave crise que tem dizimado a economia brasileira.

A adequada concretização dessas relevantes funções só se torna possível com a garantia de uma instituição forte e independente, objetivos abraçados pelo Governo do Maranhão mesmo diante de todas as dificuldades atualmente vivenciadas, o qual tem assegurado à Procuradoria Geral do Estado os recursos financeiros e humanos imprescindíveis aos avanços institucionais responsáveis pela consolidação da sua missão constitucional de defesa do patrimônio público, a qual se confunde por sua vez com a própria defesa da coletividade, legítima titular dos bens públicos no Estado Democrático de Direito.

Francisco Xavier de Sousa Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080-A e OAB-CE 4399) e jornalista (MTE 0981)



O descumprimento das leis (Parte 27)

AS RESPONSABILIDADES CIVIS E PENAIS NOS ILÍCITOS PROCESSUAIS

‘O mundo jaz no maligno’ (1 João 5.19b), que a justiça só é boa se conferir o direito a pessoa que sofre lesão. Do lado da justiça confiável, a Lei Divina preconiza que ‘Maldito o homem que confia no homem’ (Jeremias 17.5), razão maior de muitas injustiças manifestas, por erros decisórios crassos e vergonhosos no judiciário sempre a favor dos poderosos. O que muita gente, até os de poucos conhecimentos jurídicos, somente passa a dar credibilidade na Justiça quando o juiz (a), desembargador (a) e ministro (a) forem punidos por decisões em afronta às leis, como qualquer cidadão. Não livres a empregarem as suas leis pessoais, distorcidas do direito líquido e certo do cidadão. Até porque ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de lei, artigo 5º-II da CF.

Não é certo que o réu, o devedor, o patrão e executado compareçam com ilicitudes em suas defesas, por não pagarem as verbas rescisórias trabalhistas, qualquer débito ou obrigação, em infringências às leis. Apesar de não pagarem salários atrasados, férias e 13º salário, as contribuições do FGTS, do INSS, a multa de 40% do FGTS e outros direitos não pagos, eles ainda comparecem no juízo como se fossem honestos e dignos. Nos ilícitos praticados, com crimes de apropriação indébita, estelionato, falsidade ideológica e outros delitos, os patrões e réus são prestigiados para negociações conciliatórias, em audiências com a finalidade no resgate do débito em parcelas mensais, por ser a justiça morosa. O interesse: a proteção a poderosos, governos, políticos, banqueiros, grandes empresas e ricos, com prejuízos irreparáveis ao trabalhador, o pobre e o pequeno. São os roubos amparados na Justiça, por necessidade financeira do pequeno.

É a falsa justiça feita sempre em prejuízo aos empregados e outros lesados, quando não se aplica o artigo 467 da CLT, que determina a multa de 50%, se não pagar as verbas rescisórias incontroversas no primeiro comparecimento ao juízo. Mas nunca aplicada à norma celética. Além de não haver a aplicação da multa diária pelos ilícitos praticados em violação às leis, ao não contestar, na verdade jurídica, o débito exigido pelo reclamante ou autor. Igualmente, não há emprego da multa de 20%, pela litigância de má-fé, sobretudo na protelação em cumprir as obrigações trabalhistas e indenizatórias, por defesas e recursos criminosos. Nesses ilícitos os danos morais existem, na forma do artigo 5º-V e X da CF c/c os artigos 186, 187 e 927 do CCivil, que a Trabalhista faz-se desconhecer, em proteção a poderoso, como sempre, corroborando com a desmoralização da justiça séria, íntegra, justa, sincera e honesta.

Com o não pagamento dos honorários na Obreira, é bom frisar que a ADI 1.127-8 do STF, as Súmulas 329 e 219 do TST, o artigo 791 da CLT, o artigo 14 da Lei 5.584/70, o artigo 1º-I da Lei 8.906/94, em nenhuma passagem, proíbem a condenação nos honorários do profissional. Mesmo que proibisse, a Lei 8.906/94, em seus artigos 23 e 24, conferem o direito autônomo do advogado a recebê-los pelo trabalho profissional, com arbitramento obrigatório, cujo artigo 20 do ex-CPC, em reafirmação pelos artigos 82 § 2º e 85 do NCPC, conferem o direito à verba profissional, em consonância com o artigo 769 da CLT. É a valorização social do serviço profissional pelo seu trabalho, artigo 1º-IV da CF, cujo artigo 133 da CF impõe a indispensabilidade do advogado na administração da justiça íntegra e digna, com a inviolabilidade de seus atos e manifestações, o que o reclamante e autor não dispensam a sua atuação digna na Justiça do Trabalho. O julgamento da ADI 1194 pelo STF também preserva o direito do advogado no seu direito aos honorários em quaisquer atuações, que o artigo 102 § 2º da CF inflige aos tribunais darem cumprimento.

Aliás, o Estatuto do Advogado ordena que o profissional

cobre de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00, como despesas do escritório pela petição elaborada e no acompanhamento do processo, e um salário mínimo, por comparecimento em audiência. Nunca pagos nem há condenações sentencias a esse respeito, ao darem proteção a poderoso, para zombarem com os poderes da justiça efetiva, de respeito às leis e às normas constitucionais. O advogado, pois, não deve renunciar nem perdoar a verba profissional, para não viciar o réu em seus propósitos escusos e delituosos.

Pelo menos os ilícitos civis e penais nos processos continuam ocorrendo, por permissão do judiciário, fazendo com que o pequeno continue a sofrer lesão no seu direito. Ou resolva a perceber suas verbas rescisórias, indenizatórias e outras, com prejuízos e danos, por necessidade financeira de urgência. Mesmo assim, o reclamante e o autor, de qualquer ação, podem reclamar e exigir os prejuízos sofridos, como as leis e normas constitucionais ordenam, artigo 5º-V e X da CF, 186, 187 e 927 da CCivil, como ainda nos artigos 389, 395 e 404 da CCivil, cujo STJ já definiu a questão, com os REsp's 1.134.725 e 1.027.797 e outros julgamentos tendo consolidado o direito, para o ressarcimento pelo devedor e executado. E acordo ilícito, mesmo no judiciário, é de nenhum valor jurídico, por ter sido realizado com delitos. O mais decepcionante se divulga ao não se dar a interpretação condigna nas leis na indenização pelos danos morais, embora sejam bem evidentes os ilícitos cometidos. Na cobrança de débito inexistente, com registros em cadastros negativos, há condenações nos danos morais. Mas na apropriação do dinheiro do empregado, como do autor em ações comuns e ordinárias, com registro negativo da desonestidade no acolhimento de valores espúrios e criminosos, na própria Justiça, há sempre a proteção a poderoso. Os ministros (as) dos tribunais superiores têm dado entrevistas na imprensa nacional que os magistrados devem julgar honestamente. E só ocorrem com a aplicação digna das leis. Não no emprego de leis pessoais, em abusos de autoridades, com atos criminosos.

Desse modo, a Justiça tem que acabar com a proteção a devedor caloteiro, com aplicação das leis corretamente para que o reclamante e autor da ação não continuem sofrendo lesão em seu direito. E principalmente para que o processo tenha a sua seriedade, honestidade e dignidade, como mandam os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, artigo 37. Permite mais a celeridade processual, por ordem do artigo 5º-LXXVIII da CF, com as penalidades legais e constitucionais, em proteção aos desamparados, na exigência dos direitos sociais, artigo 6º da CF. E os magistrados(a) não detêm poder nenhum de desfazer o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, artigo 5º XXXVI da CF c/c o artigo 6º §§§ 1º, 2º e 3º da LICC, cujas leis determinam o cumprimento.

Afinal, Deus não aprova as desigualdades sociais, por injustiças feitas pelos homens: ‘Quando um pobre comparecer ao tribunal, não cometa injustiça’ (Êxodo 23.6); ‘Ele castigará esses juizes por causa das injustiças que eles têm cometido; o SENHOR, nosso Deus, os destruirá por causa dos seus atos de maldade’ (Salmos 94.23); ‘Perseguem e humilham os pobres e fazem injustiças contra as pessoas simples’ (Amós 2.7a); ‘Ai de você, pois construiu a sua cidade sobre um alicerce de crime e de injustiça’ (Habacuque 2.12).

Registradores de Imóveis devem informar aquisição de áreas rurais por estrangeiros

Divulgação

Os registradores de imóveis deverão, a cada três meses, prestar informações sobre as aquisições de áreas rurais por estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, sob pena de apuração de falta administrativa.

Quando não houver aquisição de áreas por estrangeiros, os registradores deverão prestar informação negativa.

As informações deverão ser prestadas sempre que um imóvel rural for adquirido por pessoa física estrangeira residente no Brasil ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e, ainda, pessoa jurídica brasileira da qual participe pessoa física ou jurídica estrangeira que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no exterior.

O envio das informações será feito por sistema específico, que pode ser acessado no endereço do Tribunal de Justiça do Maranhão na internet. O prazo para envio da informação é de 15 dias úteis após o fim do período de três meses que deverão ser considerados anualmente, de janeiro a março, abril a junho,

julho a setembro e outubro a dezembro, sucessivamente.

PROVIMENTO

A medida foi determinada pela corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, por meio do Provimento Nº 19/2017, em cumprimento à Lei nº 5.709/81 e o Decreto nº 74.965/74. Os efeitos da lei se estendem às pessoas físicas brasileiras casadas ou em união estável com estrangeiro em comunhão universal de bens, bem como, comunhão parcial de bens, desde que os bens tenham sido adquiridos na constância do casamento, ou da união estável.

Segundo a lei, “trimestralmente, os cartórios de registros de imóveis remeterão, sob pena de perda do cargo, à Corregedoria da Justiça dos Estados, a que estiverem subordinados e ao Ministério da Agricultura, relação das aquisições de áreas rurais por pessoas estrangeiras, da qual constem os dados enumerados no artigo anterior”. Com o objetivo de cumprir os percentuais determinados na legislação que regulamentou o envio de informações de



A desembargadora Anildes Cruz determina ação como corregedora

aquisições de áreas rurais por estrangeiros, os registradores de imóveis deverão informar estes registros de forma retroativa,

desde a instalação da serventia da qual é responsável no prazo de 60 dias da publicação deste Provimento.



• Rapaz, viram a postagem de O INFORMANTE sobre a possibilidade de reabertura do ‘Caso Décio Sá’????!! Pois é..., se reabrir, tem reviravolta!!! Primeira coisa que a Polícia do Maranhão tem que fazer é providenciar a remoção, para São Luís, do tal do ‘Balão’ (Shirliano Graciano de Oliveira), que está preso em Goiás!!! E ele tem, sim, preventiva decretada na capital, por furto qualificado, ao contrário do que informou a Secretaria da Segurança Pública quando questionada a respeito da transferência do ‘dito-cujo’ para cá, na época da sua prisão!!! ‘Balão’ é peça importante para a verdadeira elucidação da morte do jornalista e blogueiro Décio Sá, há 5 anos..., afinal, foi na casa dele, no Sítio São José, em São Luís, que aconteceram as reuniões para tramar a morte de Décio!!! Como também é peça-chave nesse caso o presidiário Bruno, que está preso em Pedrinhas até hoje, acusado de ser o condutor da moto que transportou o pistoleiro Jhonatan, sem nem saber dirigir moto na época (aprendeu depois de ter fugido a primeira vez..., provavelmente por meio de algum curso intensivo de direção do pequeno veículo)!!!



Giro Econômico

Aquiles Emir

aquilesemir@uol.com.br | www.aquilesemir.com.br

Renegociação de dívidas no balcão

Pelo menos três instituições financeiras – Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco – já confirmaram participação no Balcão de Renegociação de Dívidas que o Tribunal de Justiça inicia nesta segunda-feira (03), no Shopping São Luís. Além destas, também estão dispostas a negociar suas dívidas as secretarias de Fazenda do Estado e de São Luís, a Companhia de Saneamento Ambiental (Caema), a Companhia Energética do Maranhão (Cemar), as faculdades Pitágoras e Uniceuma, a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Luís (CDL) e as lojas Gabryella, Credishop, Spumafkex, bem como o cartão de crédito Credishop. Trata-se, portanto, de uma excelente oportunidade para quem está com o nome negativado saldar seus débitos e retornar ao mercado e os credores receberem o que venderam, forneceram, emprestaram, tributaram etc.

Outros serviços serão oferecidos: alterações cadastrais, ativação de contas, consultoria financeira, oferta para contratos habitacionais, cadastro na tarifa social de energia de baixa renda, recebimento de IPVA, ICMS, ISS e IPTU etc.

Informe JP

Desembargadores reagem para não tirar placas pretas

O CNJ (Conselho Nacional de Justiça) decidiu que os carros de tribunais de todo o país devem substituir as placas especiais de fundo preto por placas comuns. Desembargadores do TJ (Tribunal de Justiça) de São Paulo criticaram a ordem e, após queixas, a instituição resolveu criar uma comissão interna para tentar manter as placas especiais.

No último dia 14, por e-mail, o presidente do tribunal paulista, Paulo Dimas, comunicou aos desembargadores a troca das placas pretas a partir deste sábado (1º). “Efeito reflexo dessa determinação será prestigiar a discricção e segurança dos motoristas e magistrados, não se vislumbrando prejuízo na rotina de transporte”, afirmou o presidente na mensagem.

A decisão do CNJ respondeu a um questionamento do TRF (Tribunal Regional Federal) da 3ª Região sobre uso de placas especiais por carros que levam magistrados.

A consulta era de 2014. Em outubro do ano passado, depois de ouvir o Contran (Conselho Nacional de Trânsito), o CNJ decidiu que a lei não prevê placas pretas para todos os desembargadores – somente para os presidentes dos tribunais.

Segundo a CET, carros com placas oficiais devem seguir as regras de trânsito assim como os demais. Um magistrado disse à Folha, sob anonimato, que placas oficiais “sempre abrem algumas portas”, como circular em corredores de ônibus.

Em São Paulo, o TRF, o Tribunal Regional Eleitoral e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região já cumpriram a decisão. O TJ afirmou que parte de sua frota também já tem placas comuns.

Em resposta às queixas, o presidente do TJ escreveu aos colegas que o assunto foi amplamente debatido no Órgão Especial – instância máxima do Judiciário paulista.

“Esta presidência tem empreendido diversas ações em Brasília, sempre defendendo no CNJ, no STF, no STJ [...] que o Poder Judiciário Bandeirante deve ser forte e independente”, escreveu Dimas.

“Entretanto, neste caso específico, não devemos buscar uma solução diferente para a questão, tendo em vista que outros interesses [...] merecem defesa mais veemente.”

O Órgão Especial instituiu, então, uma comissão, presidida pelo desembargador Ricardo Anafe, para estudar o tema e eventualmente fundamentar uma representação ao Contran para liberar as placas pretas para os tribunais. (REYNALDO TUROLLO JR - FOLHA)

Coluna do Jersan

Coluna e outras matérias no Blog (<http://jersanaraju.blogspot.com.br>). E-mail: jersan.araju@gmail.com



Recurso

Diante da decisão do juiz Ivis Monteiro da comarca de São João Batista, que cancelou o seletivo que a Prefeitura de São João Batista iria realizar para a contratação temporária de servidores, não caberia outra ação, por parte do Prefeito João Dominice senão entrar com recurso junto ao Tribunal de Justiça. A decisão do juiz é questionável, pois apenas para alguns cargos fora permitida a realização do seletivo, julgando assim indispensável. O que muitos se perguntam é: “e os vórgãos para as escolas, as zeladoras, as merendeiras, os auxiliares administrativos não são imprescindíveis para o funcionamento destes setores”? A população espera resposta para muitas destas indagações, como espera também que os doutos representantes do Ministério Público e do Juizado, possam pactuar com o poder executivo para uma plena governabilidade em São João Batista. Assim, todos ganharão com certeza e a cidade agradece.



Mistérios

- Quem é o magistrado que, 'perseguido pela tentação', foi 'despertado' recentemente por uma 'visão divina', num descampado em que se encontrava, e resolveu 'cair fora', decidindo, desde então, 'entregar-se a Jesus'????!!! Agora, bem mais zeloso do que já era, está em paz com Deus e com a família!!!